



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANÁIBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.581/99

Dispõe sobre a alienação de lotes de terreno urbano situados no Centro da Cidade de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão, de terrenos situados na zona urbana do Município de Carmo do Paranaíba, situados à Av. Paranaíba, confluência com as Ruas Prefeito Ismael Furtado e Afonso Pena Júnior, numa área total de 3.090 m² (três mil e noventa metros quadrados).

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o caput deste artigo são os lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 55-A, devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-1-8944 e os lotes de nºs 07 e 08, da mesma quadra, com registro sob o nº R-1-8943.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 1º de junho de 1999

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

